

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

# INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - RETIFICADO (Art. 75, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Aquisição de **peças originais para manutenção de Motoniveladora Cartepillar 120K**, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo III) no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: **www.pinheiromachado.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: <u>licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br</u>, até as 17h do dia 05 de março de 2024.

Rogério Gomes de Moura

Prefeito em Exercício



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Dispensa de Licitação nº 021/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças originais para manutenção de Motoniveladora Cartepillar 120K, conforme condições descritas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.1.** A aquisição das peças genuínas para manutenção da Motoniveladora se torna necessária pois a utilização do material original garante o melhor desempenho e maior vida útil da máquina a qual é indispensável para a realização das atividades de patrolamento dentro do município. A opção pelo uso de peças paralelas pode reduzir a eficiência das operações com as constantes demandas por manutenção e novas substituições, ao mesmo tempo, há o risco de trazer danos ao maquinário, provocando desgastes ou mau funcionamento.

#### 3. DA ENTREGA DAS PEÇAS ORIGINAIS

- **3.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar a entrega imediata das peças de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.
- **3.1.1.** As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código e especificação, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.
- **3.1.2.** Todas as peças fornecidas serão conferidas no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, as peças apresentadas serão devolvidas para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2. As peças deverão ser entregues no Parque Rodoviário, sem qualquer tipo de custo adicional.
- **3.3.** O prazo máximo para a entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho.
- **3.4.** A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito será responsável pelo recebimento das peças originais.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por cheque ou transferência bancária.
- **4.2.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.
- **4.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das peças e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u>

### Setor de Licitações

**4.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A fiscalização da aquisição será de responsabilidade do servidor Rodrigo Garcia, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, que deverá acompanhara entrega das peças garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código Reduzido: 3001 - Despesa

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículo

### 7. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As peças deverão possuir, garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- **7.2.** As peças deverão ser novas, originais ou genuínas.
- **7.3.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento de peças, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- **8.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **8.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- **8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- **8.6.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8. Declaração que Não Emprega Menor de Dezoito Anos (Anexo IV).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u>

### Setor de Licitações

### 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. As propostas serão julgadas pelo Menor Preço Global.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

Pinheiro Machado/RS, 29 de fevereiro de 2024.

#### Urbano Duarte Montardo Filho

Secretário de Obras, Viação, Transporte e Trânsito



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u>

Setor de Licitações

### ANEXO II

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 021/2024

Descrição dos Materiais						
	Quant.	Un.	Referência	Descrição	Valor de	
Item					Referência	
					(Unitário)	
01	01	Pç.	277-4837	Reservatório de expansão original	R\$ 6.770,20	
02	03	Pç.	245-6375	Filtro de ar primário	R\$ 1.239,97	
03	03	Pç.	245-6376	Filtro de ar secundário	R\$ 816,22	
04	01	Pç.	115-4223	Válvulas termostática	R\$ 429,20	
05	01	Pç.	236-4420	Bomba d'água	R\$ 6.948,14	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <u>PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO</u> Setor de Licitações

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Intenção de Dispensa de Licitação nº 023/2024 -Processo Administrativo nº 069/2024 Fundamento Legal: Art. nº 75, § 7°, da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção do veículo de placa JBU5J10, com fundamento legal no Art. nº 75, § 7º, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Qualificação da Empresa	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Descrição das Peças						
Item	Quant.	Un.	Referência	Descrição	Valor Total	
01	01	Pç.	277-4837	Reservatório de expansão original	R\$	
02	03	Pç.	245-6375	Filtro de ar primário	R\$	
03	03	Pç.	245-6376	Filtro de ar secundário	R\$	
04	01	Pç.	115-4223	Válvulas termostática	R\$	
05	01	Pç.	236-4420	Bomba d'água	R\$	

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, alimentação, estádia e deslocamento correrão totalmente por conta da empresa CONTRATADA.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<a href="http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

retenção de Impo	osto de Renda -	- IR.			
Apresentamos no	ossa proposta c	onforme os i	tens e preços estabe	lecidos no Edital.	
			<u>,</u>	de	de 2024.
	_	Assinatu	ra do Responsável CPF:		
Obs.: iden	itificação, assin	atura do repr	resentante legal e ca	rimbo do CNPJ, se	houver.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº <b>021/2024</b>	
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a Sr.(a)	o a
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )	ļ <b>.</b>
(representante)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)